

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-Pa,18 de junho de 2025.

Marco Antônio Rodrigues Normando Victória Feitoza de Moura

Presidente CIR MI Secretária CIR M I

Anexo da Resolução nº 019 de 18 de junho de 2025

Nº	PROPOSTA	RECURSO	OBJETIVO	VALOR	AÇÕES E SERVIÇOS
01	36000646833202500	Emenda Parla- mentar	Incremento da Média e Alta Complexidade	R\$ 500.000,00	Procedimentos Clínicos
02	63000640834202500	Programa FAEC	Custo da Média e Alta Comple- xidade à Saúde	R\$ 400.013,00	Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde
03	36000646500202500	Emenda Parla- mentar	Incremento ao piso da Atenção Primária	R\$ 100.000,00	Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde
04	10299375000125001	Emenda Parla- mentar	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde	R\$ 300.000,00	Saúde Bucal

Marco Antônio Rodrigues Normando Victória Feitoza de Moura

Presidente CIR MI Secretária CIR M I

Protocolo: 1212435

Resolução nº 020 de 18 de junho de 2025

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metro-
politana I), no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Constituição Federal de 1988 assegura ao cidadão o
direito à saúde e estabelece como dever do Estado o desenvolvimento de
políticas públicas voltadas à proteção, promoção e recuperação da saúde;
Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica
da Saúde, em seu art. 14;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamen-
ta a Lei nº 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejam-
ento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017,
que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais
para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento,
com o respectivo monitoramento e controle;
Considerando a Portaria GM/MS de nº 6.904 de 28 de abril de 2025, que
dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde,
relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único
de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS de nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que
estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços
públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas
únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada
à Saúde, e

Considerando a deliberação consensual da reunião extraordinária da CIR
Metropolitana I, realizada em 18 de junho de 2025,
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a solicitação de recursos financeiros para o município de
Marituba, sendo do Incremento MAC no valor de R\$ 500.000,00 (quinh-
entos mil reais); Custeio do MAC no valor R\$ 400.013,00 (quatrocentos mil
e treze reais); Incremento ao PAP no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil
reais) e Aquisição de equipamento de material permanente para UBS - R\$
300.000,00 (trezentos mil reais) conforme quadro em anexo.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-Pa,18 de junho de 2025.

Marco Antônio Rodrigues Normando Victória Feitoza de Moura

Presidente CIR MI Secretária CIR M I

MUNICÍPIO SANTA BÁRBARA

TABELA DE PROPOSTA PORTARIA 6904 e 6928

MUNICÍPIO	Nº	PROPOSTA FUNCIONAL	RECURSO	OBJETIVOS	VALOR	AÇÕES E SERVIÇOS	PORTARIA
SANTA BÁRBARA	01	1030251182E900015	EMENDA PAR- LAMENTAR INDIVIDUAL	INCLEMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLE- XIDADE	1.000.000,00	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI- DADE	PORT. 6904
SANTA BÁRBARA	02	1030151192E890015	EMENDA PAR- LAMENTAR INDIVIDUAL	INCLEMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	250.000,00	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PORT. 6904
SANTA BÁRBARA	03	1030151192E890015	EMENDA PAR- LAMENTAR BANCADA	INCLEMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	200.000,00	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	LEI 15.121 PORT. 6928

Protocolo: 1212437

Resolução nº 021 de 18 de junho de 2025

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metro-
politana I), no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Constituição Federal de 1988 assegura ao cidadão o
direito à saúde e estabelece como dever do Estado o desenvolvimento de
políticas públicas voltadas à proteção, promoção e recuperação da saúde;

Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica
da Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamen-
ta a Lei nº 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejam-
ento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017,
que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais
para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento,
com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria GM/MS de nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que
dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde,
relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único
de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS de nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que
estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços
públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas
únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada
à Saúde, e

Considerando a Portaria GM/MS de nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que
estabelece novas regras para as transferências de recursos do Fundo Na-
cional de Saúde relacionadas a emendas parlamentares, especificamente
as de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da
Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso
Nacional.

Considerando a deliberação consensual da reunião extraordinária da CIR
Metropolitana I, realizada em 18 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a solicitação de recursos financeiros de incremento tem-
porário PAP (Programa de Atenção Primária) e MAC (Média e Alta Com-
plexidade) para o município de Ananindeua nos valores de: Incremento
PAP: R\$ 3.718.997,00 (Três milhões, setecentos e dezoito mil, e novocen-
tos e noventa e sete reais) e Incremento MAC: R\$ 5.668.996,00. (cinco
milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e seis
reais), R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais) conforme
previsão estabelecida pela Portaria GM/MS 6.916, de 06 de maio de 2025,
Ação orçamentária: I - estratégia de busca ativa para vacinação e controle
de doenças transmissíveis; II - estratégia de rastreamento e controle de
condições crônicas; III - implantação de instrumentos e dispositivos de
Navegação do cuidado; e IV - estratégias para atenção integral à saúde da
mulher, conforme portaria 9616/2025 Piso da Atenção Primária à Saúde e
o R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) conforme previsão
estabelecida pela Portaria GM/MS 6.916, de 06 de maio de 2025, Ação Or-
çamentária: I – ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da
Atenção Ambulatorial Especializada, Programa Mais Acesso a Especialistas
– PMAE; II – ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias; III
– Rede Alyne – E no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)
para procedimentos da execução de despesas em ações e serviços públicos
de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de
custeio da Atenção Especializada a saúde - MAC .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-Pa,18 de junho de 2025.

Marco Antônio Rodrigues Normando Victória Feitoza de Moura

Presidente CIR MI Secretária CIR M I

ANEXO

ACÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS ESTRUTURANTES E PRIORITÁRIAS NO SUS PASSÍVEIS DE SELEÇÃO	PAS 2025 - Descrição da meta do indicador	INDICADOR DE SAUDE	VALOR ESTIMADO
I - estruturação da rede de serviços da atenção primária:			
a) aquisição de veículos para transporte de equipe;	Sem indicador rela- cionado		300.000,00
e) reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS;			8.000.000,00
g) aquisição de equipamentos e ma- teriais permanentes para estruturação da UBS;	Sem indicador rela- cionado		5.000.000,00
II - estruturação da rede de serviços da atenção especializada:			
a) aquisição de veículos para transporte de pacientes no âmbito do SAMU 192, destinados à expansão/ampliação e renovação de frota;	-Aumentar a cober- tura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192).	-Cobertura do Serviço de Atendimento	900.000,00
b) aquisição de veículo de transporte sanitário para linha do cuidado da Políti- ca Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNCC;	-Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária. -Razão de exames de ma- mografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.		200.000,00